



LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA Nº 646, DE 21 de FEVEREIRO de 2002.

“Dispõe sobre a autorização para aquisição de imóvel de particulares, com a finalidade de instalação do Centro Tecnológico Universitário de Paracambi, e dá outras providências”.

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de Paracambi autorizado a adquirir o imóvel descrito no Anexo desta Lei, de propriedade da Cia Fábrica de Tecidos São Pedro de Alcântara, sucessora da Fábrica de Tecidos Brasil Industrial, pelo preço total de R\$.6.576.242,10 (seis milhões, quinhentos e setenta e seis mil, duzentos e quarenta e dois reais e dez centavos); sendo R\$.5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil reais), divididos em até 180 (cento e oitenta) prestações, mensais e consecutivas, de R\$.30.000,00 (trinta mil reais), ou importância correspondente, e o restante em forma de concessão de isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, dos demais imóveis de propriedade da empresa vendedora, pelo prazo improrrogável de 15 (quinze) anos.

Parágrafo 1º - O valor das parcelas em moeda corrente será corrigido, anualmente, de acordo com a variação do IPCA divulgada pelo IBGE.

Parágrafo 2º - Concretizada a aquisição, a administração da empresa vendedora informará, no prazo de 30 (trinta) dias, à Secretaria Municipal de Finanças, quais os imóveis que permanecem na sua propriedade, assim como fornecerá a relação completa dos atuais proprietários dos imóveis alienados, servindo tais informações como instrumento hábil para a atualização do Cadastro Imobiliário Municipal.

Artigo 2º - A aquisição de que trata o artigo anterior, poderá ser efetuada independentemente da realização de processo licitatório, na forma do artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Artigo 3º - O imóvel descrito no Anexo desta Lei, depois de adquirido, será destinado à instalação do Centro Tecnológico Universitário de Paracambi.

Parágrafo único - Para o cumprimento do que determina o *caput* deste artigo, o Município poderá firmar Termo de Cessão de Uso do Imóvel com o Estado do Rio Janeiro, responsável pela criação e funcionamento do estabelecimento de ensino, pelo prazo de até 100 (cem) anos.

André Ceciliano
Prefeito

Campanha Municipal de Paracambi
Protocolado sob o n.º 015/02
Em 05/03/02
FUNKER
FUNCIONÁRIO



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete do Prefeito.



LM N°646/2002

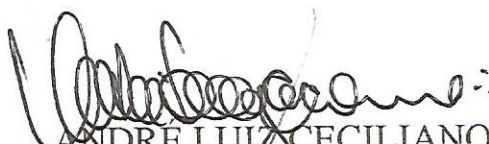
Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão em conformidade com as dotações consignadas no orçamento vigente, ficando o Secretário Municipal de Finanças autorizado a tomar as providências necessárias para suplementar as verbas que se tornarem insuficientes, dentro dos limites previstos.

Parágrafo único - As Leis Orçamentárias correspondentes aos exercícios atingidos pelas parcelas assumidas pelo Município, contemplarão os recursos e as dotações necessárias à plena quitação do compromisso financeiro firmado com a empresa vendedora.

Artigo 5º - A Secretaria Municipal de Governo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão do negócio, encaminhará à Câmara Municipal de Paracambi, toda a documentação pertinente à aquisição de que trata o artigo 1º desta Lei.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 22 de fevereiro de 2002.


ANDRÉ LUIZ CECILIANO
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 23/02/02
NO JORNAL Horizonte

Câmara Municipal de Paracambi
Protocolado sob o n.º 015/02
Em, 05/03/02


FUNCIONÁRIO



PUBLICADO EM 23/02/02
NO JORNAL *Boa Noite*



ANEXO I

Lei Municipal nº646, de 21.02.2002

Área remanescente num total de 78.467,67 m² (setenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e sete metros, sessenta e sete centímetros quadrados), desmembrada da área de 136.470,13 m² (cento e trinta e seis mil, quatrocentos e setenta metros e treze centímetros quadrados), de propriedade da Companhia Fábrica de Tecidos São Pedro de Alcântara, situada na Rua Sebastião de Lacerda, s/n, Fábrica, Paracambi, RJ, com as seguintes descrições e confrontações:

Partindo do ponto P1 com coordenadas arbitradas E- 5.042,300m e N- 9.979,168m, com azimute de 24°11'39", distância de 27,80m encontra-se o ponto P1A; deste ponto com azimute de 47°44'44", distância de 13,28m encontra-se o ponto P1B; deste ponto com azimute de 41°56'56", distância de 23,82m encontra-se o ponto P1C; deste ponto com azimute de 48°50'59", distância de 15,81m encontra-se o ponto P1D; deste ponto com azimute de 50° 28'17", distância de 33,12m encontra-se o ponto P1E; deste ponto com azimute de 44°18'34", distância de 14,52m encontra-se o ponto P1F; deste ponto com azimute de 32°49'20", distância de 27,20m encontra-se o ponto P1G; deste ponto com azimute de 40°52'29", distância de 19,64m encontra-se o ponto P1H; deste ponto com azimute de 48°15'22", distância de 19,67m encontra-se o ponto P1I; deste ponto com azimute de 46°49'46", distância de 10,26m encontra-se o ponto P1J; deste ponto com azimute de 40°54'00", distância de 13,11m encontra-se o ponto P1L; deste ponto com azimute de 30°56'44", distância de 18,28m encontra-se o ponto P1M; deste ponto com azimute de 28°55'33", distância de 82,96m encontra-se o ponto P1N; deste ponto com azimute de 10°20'25", distância de 5,66m encontra-se o ponto P1O; deste ponto com azimute de 65°10'54", distância de 38,77m encontra-se o ponto P17B; deste ponto com azimute de 65°10'54", distância de 35,48m encontra-se o ponto P17A; deste ponto com azimute de 124°16'41", distância de 13,60m encontra-se o ponto P17; deste ponto com azimute de 87°36'38", distância de 15,52m encontra-se o ponto P18; deste ponto com azimute de 12°34'11", distância de 33,06m encontra-se o ponto P19; deste ponto com azimute de 52°50'32", distância de 37,95m encontra-se o ponto P20; deste ponto com azimute de 04°04'46", distância de 22,85m encontra-se o ponto P21; deste ponto com azimute de 18°58'14", distância de 18,42m encontra-se o ponto P22; deste ponto com azimute de 54°58'05", distância de 10,06m encontra-se o ponto P23; deste ponto com azimute de 81°10'00", distância de 15,66m encontra-se o ponto P24; deste ponto com azimute de 85°28'46", distância de 10,30m encontra-se o ponto P25; deste ponto com azimute de 88°00'18", distância de 30,27m encontra-se o ponto P26; deste ponto com azimute de 116°35'37", distância de 14,95m encontra-se o ponto P27; deste ponto com azimute de 347°23'56", distância de 27,61m encontra-se o ponto P28; deste ponto com azimute de 03°43'12", distância de 2,50m encontra-se o ponto P29; deste ponto com azimute de 345°47'40", distância de 43,58m encontra-se o ponto P30; deste ponto com azimute de 342°18'54", distância de 14,19m encontra-se o ponto P31; deste ponto com azimute de 336°45'47", distância de 32,12m encontra-se o ponto P32; deste ponto com azimute de 319°26'27", distância de 2,50m encontra-se o ponto P33; deste ponto com azimute de 249°38'57", distância de 8,56m encontra-se o ponto P34; deste ponto com azimute de 337°38'59", distância de 5,43m encontra-se o ponto P35; deste ponto com azimute de 72°37'18", distância de 9,88m encontra-se o ponto P36; deste ponto com azimute de 343°47'02", distância de 30,74m encontra-se o ponto P37; deste ponto com



LM Nº 646/2002

azimute de 188°01'26", distância de 50,81m encontra-se o ponto P38; deste ponto com azimute de 07°52'59", distância de 22,10m encontra-se o ponto P39; deste ponto com azimute de 02°16'22", distância de 24,12m encontra-se o ponto P40; deste ponto com azimute de 17°56'39", distância de 11,08m encontra-se o ponto P41; deste ponto com azimute de 357°50'32", distância de 14,06m encontra-se o ponto P42; deste ponto com azimute de 18°36'08", distância de 52,32m encontra-se o ponto P43; deste ponto com azimute de 92°21'14", distância de 74,68m encontra-se o ponto P43A; deste ponto com azimute de 88°29'58", distância de 30,90m encontra-se o ponto P43E; deste ponto com azimute de 178°24'47", distância de 32,39m encontra-se o ponto P43D; deste ponto com azimute de 269°18'43", distância de 3,78m encontra-se o ponto P43C; deste ponto com azimute de 249°20'54", distância de 9,31m encontra-se o ponto P51J; deste ponto com azimute de 166°23'18", distância de 3,30m encontra-se o ponto P51I; deste ponto com azimute de 149°26'55", distância de 5,87m encontra-se o ponto P51H; deste ponto com azimute de 188°42'41", distância de 5,84m encontra-se o ponto P51G; deste ponto com azimute de 214°24'33", distância de 8,90m encontra-se o ponto P51F; deste ponto com azimute de 194°07'34", distância de 11,01m encontra-se o ponto P51E; deste ponto com azimute de 170°47'11", distância de 9,75m encontra-se o ponto P51D; deste ponto com azimute de 180°39'32", distância de 10,66m encontra-se o ponto P51C; deste ponto com azimute de 208°02'41", distância de 10,31m encontra-se o ponto P51B; deste ponto com azimute de 190°23'08", distância de 10,89m encontra-se o ponto P51A; deste ponto com azimute de 178°01'45", distância de 12,05m encontra-se o ponto P51; deste ponto com azimute de 106°43'22", distância de 16,17m encontra-se o ponto P52; deste ponto com azimute de 90°00'00", distância de 25,84m encontra-se o ponto P53; deste ponto com azimute de 60°49'05", distância de 17,24m encontra-se o ponto P54; deste ponto com azimute de 22°44'05", distância de 14,09m encontra-se o ponto P55; deste ponto com azimute de 27°36'40", distância de 10,33m encontra-se o ponto P56; deste ponto com azimute de 67°16'33", distância de 48,74m encontra-se o ponto P57; deste ponto com azimute de 80°31'26", distância de 3,95m encontra-se o ponto P58; deste ponto com azimute de 64°10'29", distância de 91,65m encontra-se o ponto P59; deste ponto com azimute de 331°08'58", distância de 9,96m encontra-se o ponto P60; deste ponto com azimute de 338°15'12", distância de 55,90m encontra-se o ponto P1; ponto de partida deste memorial, perfazendo uma área total de 78.467,67 m2.

CONFRONTANTES:

Do ponto P1 ao Ponto P17B – Rua Sebastião de Lacerda

Do Ponto P17B ao ponto P17 – Área Remanescente 2

Do Ponto P17 ao Ponto P43A – Cia Fábrica de Tecidos São Pedro de Alcântara

Do Ponto P43A ao Ponto P51 – Área Remanescente 1

Do Ponto P51 ao Ponto P1 – Quem de direito – Cia Fábrica de Tecidos São Pedro de Alcântara

Gabinete do Prefeito, 22 de fevereiro de 2002.

Câmara Municipal de Paracambi

Protocolado sob o n.º 015/02

Em, 05/03/02

[Assinatura]
FUNCIONÁRIO

[Assinatura]
André Luiz Ceciliano
Prefeito Municipal